**INSTRUMENTO PARTICULAR DE RERRATIFICAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO USECORP CATÁLISE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SEGMENTO COMERCIAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

**CNPJ/MF 52.997.828/0001-60**

Por este instrumento particular ("Instrumento Particular de Rerratificação"),

**BANCO DAYCOVAL S.A.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, Bela Vista, CEP 01311-200, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ("CNPJ") sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de administrador fiduciário, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 17.552, de 5 de dezembro de 2019 ("Administrador"), na qualidade de instituição administradora do USECORP CATÁLISE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SEGMENTO COMERCIAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, inscrito no CNPJ sob o n° 52.997.828/0001-60 ("Fundo"), e

**CATÁLISE INVESTIMENTOS LTDA.,** sociedade devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestor de recursos, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 14.818, de 12 de janeiro de 2016, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Dr. Manoel Pedro, nº 365, Cabral, CEP 80035-030, inscrita no CNPJ sob o nº 18.223.260/0001-91, neste ato representado nos termos do seu contrato social, na qualidade de gestora do Fundo ("Gestora" e, em conjunto com o Administrador, os "Prestadores de Serviços Essenciais").

**CONSIDERANDO QUE:**

**(i)** Em Assembleia Geral de Cotistas realizada em 07 de agosto de 2024, devidamente assinada pelos cotistas e pelos Prestadores de Serviços Essenciais, foi aprovada a realização de emissão de cotas sênior do Fundo, nos termos dos Anexos à ata.

**RESOLVEM**:

**(i)** Retificar a forma de distribuição da Emissão, tendo em vista que, por equívoco, constou como oferta pública, quando o correto seria distribuição privada, em lote único e indivisível de valores mobiliários, considerando as características da Oferta, permanecendo inalteradas as demais disposições do referido documento, bem como promover os correspondentes ajustes no Apêndice constante do Anexo I do presente Instrumento;

**(ii)** Ratificar todas as demais deliberações aprovadas na Assembleia Geral de Cotistas, permanecendo estas inalteradas e em pleno vigor.

Os termos não expressamente definidos neste Instrumento Particular de Rerratificação terão os significados que lhes forem atribuídos no Regulamento.

Estando assim firmado este Instrumento Particular de Rerratificação, via assinatura eletrônica.

São Paulo, 28 de julho de 2026.

_____

**BANCO DAYCOVAL S.A.**
Administrador

_____

**CATÁLISE INVESTIMENTOS LTDA.**
Gestora

**ANEXO I**

**APÊNDICE DA 1ª EMISSÃO DAS COTAS SENIORES DA CLASSE ÚNICA DO USECORP CATÁLISE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SEGMENTO COMERCIAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

Os termos e expressões utilizados no presente Apêndice, quando iniciados com letra maiúscula, terão os significados a eles atribuídos na Cláusula **Erro! Fonte de referência não encontrada.** da parte geral do Regulamento, aplicáveis tanto no singular quanto no plural.

Este Apêndice é parte integrante do Regulamento do USECORP CATÁLISE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SEGMENTO COMERCIAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA e disciplina emissão de Cotas Seniores da Classe Única do Fundo. As Cotas Seniores são regidas pelo disposto no Regulamento e nas seguintes características específicas:

1 Subclasse. Sênior.

2 Distribuição das Cotas Seniores. As Cotas Seniores serão objeto de Distribuição Privada.

3 Distribuição Parcial. Será admitida distribuição parcial, observado que, neste caso, a manutenção da oferta está condicionada à colocação de, no mínimo, 13.750 (treze mil e setecentos e cinquenta mil) Cotas Seniores, correspondente a R$13.750.000,00 (treze milhões e setecentos e cinquenta mil reais), na respectiva Data da 1ª Integralização das Cotas Seniores].

4 Prazo para Distribuição. Até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de início da oferta.

5 Forma de integralização. As Cotas Seniores serão subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional pelo Valor Nominal Unitário na data de integralização.

6 Público-Alvo. Investidores profissionais, nos termos da Resolução CVM 30.

7 Quantidade de Cotas Seniores. 27.500 (vinte e sete mil e quinhentas).

8 Valor Nominal Unitário. R$ 1.000,00 (um mil reais).

9 Valor Total de Emissão de Cotas Seniores. R$ 27.500.000,00 (vinte e sete milhões e quinhentos mil reais).

10 Data de Emissão: Data da 1ª Integralização das Cotas Seniores.

11 Remuneração ou Índice Referencial. Taxa DI acrescida de 5% (cinco por cento) ao ano.

12 Rentabilidade Alvo (Benchmark). As Cotas Seniores descritas neste Apêndice serão valoradas diariamente, a partir do Dia Útil seguinte à Data da 1ª Integralização de tais Cotas até sua

completa amortização, nos termos do Regulamento. A Rentabilidade Alvo será determinada por meio da apropriação diária, sob forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, da Taxa DI, acrescida de 5% (cinco por cento) ao ano.

13 Período de Carência. O período entre a Data da 1ª Integralização das Cotas Seniores e a Data de Referência, correspondente ao 12º mês a contar da Data da 1ª Integralização das Cotas Seniores.

14 Data de Resgate. Data de resgate em D+30 dias a contar da Data da 1ª Integralização das Cotas Seniores da série descrita neste Apêndice.

15 Datas de Pagamento. Toda Data de Referência, a contar do 1º (primeiro) mês subsequente ao 1º (primeiro) Mês Completo de Alocação, inclusive, até a Data de Resgate, sendo certo que as Datas de Referência posteriores à Data de Resgate continuarão a ser Datas de Pagamento enquanto as Cotas Seniores da série descrita neste Apêndice não forem integralmente amortizadas.

16 Pagamento da Remuneração. Mensalmente, nas Datas de Pagamento, após o término do Período de Carência.

17 Negociação das Cotas Seniores. As Cotas Seniores (a) serão depositadas para distribuição no mercado primário, por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pelo Balcão B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio do Balcão B3; e (b) poderão ser depositadas, a critério da Gestora, para negociação no mercado secundário por meio do FUNDOS21 – Modulo de Fundos ("FUNDOS21"), administrado e operacionalizado pelo Balcão B3, sendo as negociações e os eventos de pagamento liquidados financeiramente e as cotas custodiadas eletronicamente por meio do Balcão B3.

* * * * * * *